

**INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA-IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP- CONSUP**

RESOLUÇÃO Nº 148/2015-CONSUP

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO– Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social e Presidente do CONSUP, no uso de suas atribuições legais, prevista pelo art. 5º, da Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de 1999, concomitantemente com o art. 17, do Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº 12/1999, do Conselho Estadual de Segurança Pública (CONSEP)

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Direção do Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP, e em cumprimento às decisões do egrégio Conselho Superior do IESP - CONSUP, em sessão realizada em 12 de agosto de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a tabela de valores de hora-aula a serem remunerados a professores, instrutores e monitores contratados para a prestação de serviços ao Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP e demais órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, conforme tabela constante no anexo I da presente resolução;

Art. 2º: Para fins de entendimento da presente resolução, entende-se como:

I – Docente/Instrutor/Professor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública no exercício eventual do magistério, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, contratada para o exercício do magistério das ações formativas, de capacitação continuada, aperfeiçoamento, especialização, treinamento, na modalidade presencial ou à distância.

II – Monitor: o profissional ou servidor, ativo ou aposentado, do quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública, assim como a pessoa não pertencente ao quadro de pessoal das Instituições de Segurança Pública com encargos de auxiliar o Professor/Instrutor nas aulas em que forem utilizadas técnicas de ensino que exijam a presença de um ou mais auxiliares nas atividades práticas;

Art. 3º: As atividades acadêmicas de palestras serão remuneradas conforme avaliação de cada instituição, obedecidos os requisitos legais para contratação do palestrante e a previsão orçamentária no planejamento do curso;

Art. 4º: Os valores de hora-aula serão calculados e remunerados de acordo com o Nível de Titulação do Docente;

§ 1º As atividades acadêmicas de caráter operacional realizadas em ambientes de selva, ambientes aquáticos, terrestres, laboratórios, bem como instruções de tiro, defesa pessoal, operações em altura, operações aéreas, combate a incêndio, resgate, atendimento pré-hospitalar (APH) e outras de caráter prático poderão ter a participação de monitores, conforme a necessidade da referida atividade.

§ 2º Os monitores serão remunerados com valor de hora-aula equivalente ao nível médio/técnico, constante na tabela do anexo I da presente Resolução, independentemente do nível de titulação acadêmica destes.

Art. 5º: A remuneração devida aos professores, instrutores e monitores obedecerá à retenção tributária legal, referente ao Imposto sobre Serviços – ISS, ao Imposto de Renda - IR e à contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, quando couber;

Art. 6º: Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução desta Resolução serão dirimidos pelo CONSUP;

Art. 7º: Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 001/2002, de 15 de janeiro de 2002.

Plenário do CONSUP, 14 de agosto de 2015.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
Presidente **do Conselho Superior do IESP**
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Rua Arciprestes Manoel Teodoro, nº 305 – CEP: 66.023-700 – Belém – PA.
Fone: (91) 3184-2525 – Fax (91) 3225-2644
E-mail: gabinete.segup@ssp.pa.gov.br

ANEXO I

Resolução nº 148/2015 de 14 de agosto de 2015

Valores de Hora-Aula do IESP

Níveis de Formação						
Níveis	Médio/ Técnico	Graduado	Especialista	Mestre	Doutor	Pós- Doutor
Valor em R\$	50,00	60,00	70,00	80,00	90,00	100,00



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2584374

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: João Batista Pinheiro, **CPF:** ***.700.992-**

Em: 28/04/2025 13:29:40

Aut. Assinatura: 940dd4dc8f90a8dadeb030a82396141a03aec216d2a0cd67649c827c8bba93fa



Identificador de autenticação: b9fd7eb4-7add-4ec6-8081-9540d7ef4306

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>